## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA		
ATIVIDADES	DATAS	
Publicação do Edital	19/07/2024	
Período de inscrições e apresentação da documentação exigida	19/07 a 24/07/2024, até as 16 horas	
Homologação preliminar de inscrições	26/07/2024	
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	29/07/2024	
Homologação final e convocação para entrevistas	31/07/2024	
Realização das entrevistas.	01/08 a 02/08/2024	
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	05/08/2024	
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	06/08/2024	
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	08/08/2024	
Execução das atividades	Agosto a outubro	

# Observações:

Onde constar a informação "a definir", caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS ou no portal do candidato inscrito.

Site da FAURGS: < <a href="http://portalfaurgs.com.br/compras">http://portalfaurgs.com.br/compras</a>>.

É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS ou pelo portal do candidato.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **EDITAL N° 007/2024**

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL — FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará <u>Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Agentes Locais"</u> que consiste na captação e acompanhamento de inscritos para participar dos cursos de qualificação Social e profissional ofertados pelo projeto Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionado pelo Coordenador do projeto e seus executores
- 1.2 Serão abertas **18 (dezoito) vagas** para atuarem como Agentes Locais em diversos, voltados interlocução com as pessoas inseridas em territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra e em situação de vulnerabilidade social.

As vagas serão ofertadas para execução do serviço nas seguintes cidades do Rio Grande do Sul.

- Santa Maria 9 vagas
- São Sepé 1 vaga
- Nova Palma 1 vaga
- Restinga Seca 1 vaga
- Caçapava do Sul 1 vaga
- Pelotas 2 vagas
- Porto Alegre 3 vagas

IMPORTANTE: A FAURGS não se responsabiliza por qualquer custo de descolamento entre os municípios.

- 1.3 atuação consistirá em:
- a) Realizar a interlocução com as pessoas inseridas em territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra e em situação de vulnerabilidade social;
- b) Captar inscritos para participar dos Cursos de Qualificação Social e Profissional ofertados pelo Programa Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social;
- c) Acompanhar o andamento das inscrições e o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- d) Monitorar as demandas levantadas pelos cursistas durante o período das aulas;
- e) Articular junto à equipe de comunicação a divulgação das ações e do andamento do Programa;

- f) Garantir a capilaridade e a representatividade do Programa junto às comunidades de referência das ações.
- 1.4 As atividades serão realizadas em Santa Maria, São Sepé, Nova Palma, Restinga Seca, Caçapava do Sul, Pelotas e Porto Alegre em locais definidos pela Coordenação do Programa.
- 1.4.1 As atividades serão realizadas três (03) vezes por semana de forma remota e presencial, num total de 20 horas semanais.
- 1.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:faurgs.licitacao@ufrgs.br">faurgs.licitacao@ufrgs.br</a>, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão inscrever-se, desde que atendidos os requisitos exigidos: pessoas preferencialmente negras, que preencham e assinem a autodeclaração étnico-racial (anexo II), desde que preencham os requisitos listados no subitem 2.2
- 2.2 Requisitos mínimos exigidos para participação no presente processo seletivo simplificado:
- 2.3 Ter experiência na atuação com comunidades em situação de vulnerabilidade social. A experiência deverá ser comprovada através de atestados ou instituições o qual o candidato/a prestou o serviço supracitado ou através de Curriculum Lattes ou Vitae documentado ou Portfólio ou Carta de Apresentação.

# 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições estarão abertas de 19/07/2024 a 24/07/2024, e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

# 4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A documentação completa deverá ser enviada em apenas <u>UM</u> e-mail para <u>processoseletivo@faurqs.com.br</u>, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

#### **EDITAL 007/2024 – AGENTE LOCAL**

- 4.2. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos):
- a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
- b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

- d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- e) Comprovante do domicílio bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- f) Comprovante do e-social regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a>, contendo data e hora da emissão (captura de tela ou impressão em PDF contendo cabeçalho com data/hora). **ATENÇÃO:** No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;
- g) Currículo Lattes ou envio do Currículo Vitae, ou Portifólio ou Carta de Apresentação ambos atualizados.
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) preenchida e devidamente assinada
- i) Autodeclaração (Anexo III) preenchida e devidamente assinada, de que não teve/tem vínculo/atuação como Bolsista e/ou Celetista em quaisquer projetos via FAURGS, cujo desligamento tenha ocorrido nos últimos 180 dias corridos contados da data da publicação do Edital, bem como não tenha recebido outros pagamentos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) através da FAURGS nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação do Edital.
- j) Declaração indicativa da localidade de atuação (Anexo IV) toda preenchida contendo inclusive o e-mail de contato e devidamente assinada.

**ATENÇÃO**: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

## 5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

- 5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para manifestar intenção de recurso, através do e-mail, processoseletivo@faurgs.com.br.
- 5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.
- 5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser protocolado através do portal do candidato. Não serão aceitos quaisquer documentos novos.

## 6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <a href="https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas">https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas</a>, <a href="mailto:EDITAL 007/2024">EDITAL 007/2024</a>, na data prevista no Cronograma.

#### 7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela **análise técnica documental** que somente analisará os documentos do candidato, de acordo com os critérios e a pontuação discriminados no subitem 7.1.1 a seguir.

# 7.1.1 DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

7.1 A seleção consistirá em análise da documentação, realização de entrevista com distribuição da pontuação da seguinte forma:

Itens	Peso
Item 1 – Currículo	60,00
Item 2 – Entrevista	60,00

- 7.1.3 A pontuação mínima para provação no presente edital é de 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.4 O candidato deve obrigatoriamente pontuar em todos os itens 1 e 2 elencados.
- 7.1.5 Serão eliminados na entrevista os candidatos que possuírem vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados no Termo de Referência anexo ao Edital respectivo.
- 7.1.6 O critério de desempate nessa seleção pública será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <a href="https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas">https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas</a>, **EDITAL 007/2024,** na data prevista no Cronograma.
- 8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo V) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em caso de necessidade, a Coordenação do Projeto, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

## 9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do candidato selecionado será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 9.2 Cada selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total **de <u>R\$ 6.500,00</u>** (seis mil e quinhentos reais), ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação da UFSM.

- 9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFSM.
- 9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.
- 9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente). Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.
- 9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

# 9.6 <u>NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:</u>

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

#### 10 PENALIDADES:

- 10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentos alterados, falsos ou falsificados no ato da inscrição;
- b) Recusa em manter a proposta e condições da contratação;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- 10.2 São as penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a

inadimplência contratual sob pena de rompimento de Contrato (desligamento do profissional contratado);

- III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.
- 10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, o profissional autônomo ficará isento das penalidades previstas neste Edital.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 11 DO DESLIGAMENTO:

- 11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

# 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "8900 Projeto de QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL TECENDO NOVOS SABERES PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL".
- 12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.
- 12.3 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.
- 12.4 <u>É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.</u>
- 12.5 <u>É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.</u>
- 12.6 <u>É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.</u>
- 12.7 <u>É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.</u>
- 12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

- 12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.
- 12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.
- 12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.
- 12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.
- 12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.
- 12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.
- 12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 19 de julho de 2024.

# **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

ANDERSON LUIZ MACHADO DOS SANTOS UFSM/COORDENADOR

VICTOR DE CARLI LOPES - TAE UFCOORDENADOR AJUNTO

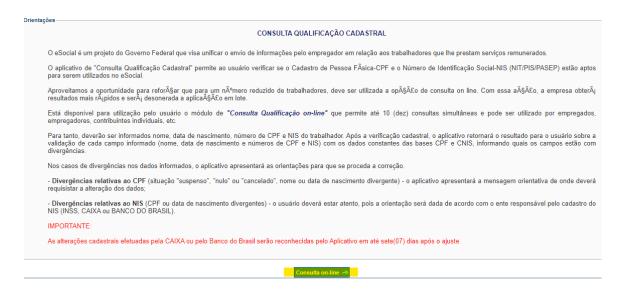
JOÃO FELIPE FIGUEIREDO - TAE FSM/EXECUTOR

#### **FAURGS**

#### **ANEXO I**

#### **TUTORIAL DE CONSULTA AO E-SOCIAL**

- Acessar: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- Clicar em "Consulta on-line"



- Preencher os dados obrigatórios para consulta: nome completo e sem acentos ou caracteres especiais; data de nascimento; CPF; NIS (NIT/PIS/PASEP)
- Clicar em "Adicionar"



- Clicar em "Consultar"



- Realizar a confirmação "Não sou um robô"
- Clicar em "Consultar"



- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que contenha a mensagem: **"Os dados estão corretos"**. Caso haja alguma divergência nos dados, verificar a orientação que o próprio sistema informa.



## **Anexo II**

Processo Seletivo Simplificado para Agentes Locais para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

# AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	CPF nº,
documento deidentidade (RG) nº	, declaro que me autodeclaro
como conforme o quesito de cor Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	ou raça utilizado pela Fundação
Assinatura do (a) candidato	2 (2)

## **Anexo III**

Processo Seletivo Simplificado para **Agentes Locais** para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

# AUTODECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS E RECEBIMENTOS

Eu,		, CPF	nº,
documento deidenti	dade (RG) nº		_, autodeclaro que não
tive/tenhovinculo/at	uação como Bolsis	ta e/ou Celetista	em quaisquer projetos via
Fundação de Apoio	da Universidade F	ederal do Rio Gra	ande do Sul (FAURGS), cujo
desligamento tenha	ocorrido nos últimos	180 dias corridos co	ontados da data da publicação
· ·			via Recibo de Pagamento a contar da data de publicação
	Assinatura d	o (a) candidato (a)	

Processo Seletivo Simplificado para **Agentes Locais** para o Projeto de Qualificação Social e Profissional Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social.

# DECLARAÇÃO INDICATIVA DA LOCALIDADE DE ATUAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Eu,	, CPF nº ,
	, autodeclaro que a localidade de
	(Marque apenas uma)
Santa Maria-RS	()
São Sepé-RS	()
Nova Palma – RS	()
Restinga Seca – RS	()
Caçapava do Sul – RS	()
Pelotas – RS	()
Porto Alegre – RS	()
E-mail de contato:	(indique o
seu <i>e-mail</i> decontato para as entrevistas e d	emais comunicações).
Assinatura do (a) ca	ndidato (a)

#### **ANEXO V**

# MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) - Não preencher

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Agentes Locais", SEM EXCLUSIVIDADE.

#### **DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA 2a: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) Realizar a interlocução com as pessoas inseridas em territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra e em situação de vulnerabilidade social;
- b) Captar inscritos para participar dos Cursos de Qualificação Social e Profissional ofertados pelo Programa Tecendo Novos Saberes para a Transformação Social;
- c) Acompanhar o andamento das inscrições e o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- d) Monitorar as demandas levantadas pelos cursistas durante o período das aulas;
- e) Articular junto à equipe de comunicação a divulgação das ações e do andamento do Programa;
- f) Garantir a capilaridade e a representatividade do Programa junto às comunidades de referência das ações.

#### **DO PREÇO**

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o valor **bruto** total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação da UFSM.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6a: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).

- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

# DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).	
FAURGS  Marco Aurelio dos Santos Benites  Diretor Administrativo	CONTRATADO (identificação)
(testemunha) Setor de Compras da FAURGS	(testemunha) Setor de Compras da FAURGS